



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

OFICIO Nº 085/2021 – PGM

Castro, 15 de março de 2021.

Exmo. Sr.
MIGUEL ZAHDI NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Castro – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado Sob Nº 69
Em 17 de 03 de 2021
Às 13:25 hs. Ass: [Assinatura]

Ref. Ofício nº 84/2021 – Requerimento nº 21/2021

Sr. Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 84/2021, desta Presidência, que encaminhou o Requerimento nº 21/2021, do Ilustre Vereador Augusto de Camargo Lucksch Beck, acerca das providências sobre a atual situação de abandono do Antigo Fórum, temos a informar o que segue.

Como é sabido, o Estado do Paraná é o proprietário de imóvel situado no Centro do Município de Castro, esquina das ruas Dr. Jorge Xavier da Silva e Padre Damaso.

Embora se trate de construção de inegável valor histórico e cultural, tanto para a população castrense como de todo o Estado do Paraná, este abandonou o prédio, que se encontra em estado lastimável.

Em razão de seu precário estado de conservação e risco aos munícipes, que passam inclusive pelas calçadas e ruas da frente e lateral do prédio, foram colocados tapumes e escoras ao redor do imóvel, conforme solicitado pelo Ministério Público Estadual - Procedimento Administrativo nº 0031.18.000665-7. Contudo, claramente a providência não é suficiente para a segurança da população, muito menos para conter o



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

iminente desabamento de incalculáveis proporções.

Em face do dano ao patrimônio histórico identificado, o Município iniciou tratativas com o Executivo estadual, a fim de solucionar o problema. As negociações envolviam o repasse de recursos para a restauração do imóvel, bem como sua doação ao Município.

No entanto, não houve resposta ou qualquer sinalização quanto à liberação das verbas para a recuperação do imóvel. Pelo contrário, em vez de promover as obras necessárias para a restauração do prédio, o Estado do Paraná simplesmente tentou a sua doação para o Município (Lei nº 19.176, de 18 de outubro de 2017, alterada pela Lei nº 19.482, de 02 de maio de 2018), transferindo assim a responsabilidade pelas obras necessárias. Por certo, o Município não aceitou a doação do imóvel no estado em que se encontra.

Diante da grave situação que se apresentava, foi solicitada vistoria técnica no local, o que resultou em laudo elaborado por engenheiro da Prefeitura, datado de 04 de outubro de 2018, que concluiu pela **instabilidade da estrutura, em grau crítico, sendo necessária intervenção imediata.**

Logo, reclamava-se uma atitude urgente do proprietário do imóvel quanto à efetiva recuperação do prédio; além das razões culturais e históricas, também para garantir a segurança da população deste Município.

Dessa forma, a Procuradoria Geral do Município protocolou Ação Civil Pública, em face do Estado do Paraná, na data de 25 de outubro de 2018, objetivando que o ente fosse compelido a promover a restauração total do edifício. Solicitou-se, ainda, que fosse determinado ao Governo do Paraná que realizasse obras emergenciais, a fim de garantir a segurança do prédio.

Na mesma data, o Exmo. Juiz desta Comarca concedeu o pedido liminar, determinando ao Estado do Paraná que promovesse, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos emergenciais ou tomasse as medidas de segurança a fim de garantir a



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

estabilidade da estrutura, apresentando laudos periódicos, relativos à segurança e estabilidade do imóvel.

No entanto, o prazo estabelecido pelo Juízo não foi cumprido, o que ensejou várias manifestações desta Procuradoria a fim de compelir o Estado a obedecer à determinação judicial, inclusive, com a aplicação de multa diária.

Além de descumprir a decisão liminar, o Estado do Paraná recorreu ao Tribunal de Justiça, a fim de reverter a decisão do juízo de primeiro grau, o que ensejou a pronta atuação da PGM junto ao TJ-PR, que deu razão ao Município de Castro e manteve a decisão do juiz desta Comarca.

Diante do revés judicial, em fevereiro de 2019, o Estado do Paraná realizou vistoria no imóvel, apresentando o respectivo laudo à Justiça, que, espantosamente, concluiu pela inexistência de risco de colapso, parcial ou total!

Certamente, o laudo foi impugnado pela Procuradoria do Município, através de análise minuciosa das conclusões técnicas, apontando várias inconsistências e incoerências. Ante a gravidade do fato, que caracterizou tentativa de minimizar os graves problemas estruturais do imóvel, a PGM solicitou que o Sr. Secretário Estadual de Cultura fosse pessoalmente responsabilizado.

Acatando as alegações da Procuradoria do Município, o Juízo desta Comarca entendeu que o laudo apresentado era inválido e determinou a responsabilização pessoal do Secretário de Estado, em 13 de março de 2019.

Somente após esses fatos, os órgãos responsáveis do Estado do Paraná deram início a processo licitatório, com o objetivo de contratar empresa especializada para a elaboração de laudo técnico acerca das condições do imóvel. O certame foi agendado para julho de 2019. Em razão de impugnações, o processo foi encerrado somente em setembro de 2019.



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

A empresa contratada realizou o serviço e o respectivo laudo foi apresentado à Justiça em novembro de 2019, concluindo pelo estado crítico do prédio, com risco de colapso estrutural, o que corroborou as informações trazidas pelo Município e que fundamentaram a Ação Civil Pública.

Diante da situação, não restou alternativa ao Estado do Paraná senão a abertura de novo processo licitatório, para a realização de obras emergenciais. Após vários trâmites internos, pareceres e aprovações, verificação da disponibilidade orçamentária, liberação de recursos, etc., o procedimento foi agendado para novembro de 2020, quando foi conhecida a empresa vencedora.

Contudo, as obras iniciaram-se somente no início do mês de março do corrente ano, não obstante tenha incidido multa diária em desfavor do Estado do Paraná.

Em síntese, esgotadas as tratativas político-administrativas junto ao Estado do Paraná, não houve alternativa senão acionar a Procuradoria Geral deste Município para que o proprietário do imóvel fosse obrigado a restaurá-lo, ante sua importância cultural e histórica.

Não obstante as constantes diligências judiciais, o Estado do Paraná somente iniciou as obras “emergenciais” neste mês de março. Aponte-se por fim que os autos estão em fase de “alegações finais” e espera-se em breve a sentença de procedência da Ação Civil Pública, a fim de determinar ao ente estadual a completa restauração do imóvel.

Sendo o que havia a informar, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL